



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

LEI 129/05 de 09 de Agosto de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo Aderir ao Programa CARTA DE CRÉDITO e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a Construção de Unidades Habitacionais para atendimento ao Municípes necessitados, implementadas por intermédio do Programa Carta de Crédito – (Recursos – PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA TODOS NÓS) na modalidade produção de Unidades Habitacionais, operações coletivas, criadas pela Resolução 460/04, do Conselho Curador do FGTS e Instrução Normativa do Ministério das Cidades.

Parágrafo Único – São beneficiários do PHPN pessoa física cuja a renda familiar não ultrapasse a 01 (um) salário mínimo.

Art. 2º - Para os fins no disposto nessa Lei fica o Município de Oliveira de Fátima autorizado a oferecer caução em moeda corrente, cheque moradia ou em obras e serviços, em garantia do pagamento das prestações relativas ao financiamento contratado pelos beneficiários do PHPN.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares e especiais necessários à execução da presente Lei.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA,
Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de Agosto de 2005.



Izídio Januário da Silva
Prefeito Municipal